



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 22565/2023 TRE/PRE/DG/SA/GABSA

Aprova o Plano Anual de Contratações, ordinárias e de eleições, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para o exercício 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Resolução CNJ nº 347/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Resolução TSE nº 23.702/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Resolução CNJ nº 468/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - CGA, que aprovou a versão preliminar deste Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, conforme ata de reunião de 25/04/2023 (evento 1888573).

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Contratações no âmbito deste Tribunal para o exercício 2024, conforme os anexos I a VI desta Portaria, constantes do processo administrativo SEI nº 0004119-61.2023.6.14.8000:

I - Anexo I - Contratação de Serviços (2034970).

II - Anexo II - Aquisição de Bens Permanentes e de Consumo (2034974).

III - Anexo III - Prorrogações (2034979).

IV - Anexo IV - Plano de Contratações de TI (2034985).

V - Anexo V - Plano de Eleições de TI (2034987).

VI - Anexo VI - Plano de TI - Cibersegurança (1888310).

Parágrafo único. Os anexos desta portaria substituem integralmente os constantes da versão preliminar aprovada pela Portaria TRE-PA nº 22.121/2023 e serão publicados como parte integrante desta Portaria na página da intranet/internet deste Tribunal e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), do Poder Executivo Federal.

Art. 2º. Para instrução do processo administrativo de contratação, as unidades demandantes e as equipes de planejamento constituídas deverão:

I - observar o processo de contratação aprovado pela Portaria TRE-PA nº 17.586/2018.

II - cumprir os prazos indicados no sistema plano para apresentação do Documento de Oficialização da Demanda - DOD e Termo de Referência - TR.

III - utilizar os modelos padronizados existentes no SEI para produção dos artefatos da fase de planejamento da contratação.

IV - consultar periodicamente o sistema Plano de Contratações para acompanhamento das demandas sob sua responsabilidade.

Art. 3º. O Plano Anual de Contratações, ordinárias e de eleição, será gerenciado pela Secretaria de Administração e o Plano de Contratações de TI será gerenciado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. As macrounidades indicadas neste artigo deverão reportar periodicamente à Diretoria-Geral o grau de execução do Plano Contratações sob sua responsabilidade, indicando os atrasos observados.

Art. 4º. As alterações do Plano Anual de Contratações serão apreciadas pela Diretoria-Geral, devendo, no caso de exclusão ou inclusão de contratações, consultar previamente o Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições - CGA.

§1º A Secretaria de Administração deverá manter controle próprio de todas as alterações efetuadas e disponibilizá-lo permanentemente na intranet e internet para consulta das unidades interessadas.

§2º O controle de que trata o parágrafo anterior será publicado ao final de cada semestre, como novo anexo desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**, em 30/10/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2035568** e o código CRC **72D28EDE**.